PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 4.225, DE 02 DE ABRIL DE 2012.

"Institui no calendário oficial de datas e eventos do Município de Mococa o "Dia Municipal do Cadastro de Doador de Medula Óssea" e dá outras providências.

DR. ANTÔNIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 19 de março de 2012, aprovou Projeto de Lei nº. 014/2012, de autoria do Vereador João Batista Martins, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída, no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Mococa, o "Dia Municipal do Cadastro de Doador de Medula Óssea".

Parágrafo único - O Dia de que trata o artigo 1º, será comemorado, anualmente, em 06 de outubro de cada ano.

Art. 2º - O "Dia Municipal do Cadastro de Doador de Medula Óssea" deverá contar com atividades de caráter sócio-educacional voltadas ao esclarecimento e incentivo à doação de medula óssea e à captação de novos doadores.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 5 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 02 de abril de 2012.

DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal